



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 055/2020</i>	<i>DATA 05/06/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO CLASSE K7, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

CONTRATO Nº 055/2020

Contrato de Fornecimento de Material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e, seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 82, Edifício Guarabira, Sala 303, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.010-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.174.463/0001-09, por meio de Representante Legal o Sr. **Arlindo Rodrigues Filho**, inscrito no CNPF sob o nº 242.613.355-49 resolvem celebrar o presente **Contrato** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20.03.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 59117/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **003/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **01.06.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO CLASSE K7, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

CLÁUSULA II - PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 123.130,00 (cento e vinte e três mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento

3.2 – Prazo de Entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias sequenciais**, contados partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA, conforme solicitações da DESO.

a) Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

b) Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – O material deverá ser entregue no **Centro de Distribuição da DESO**, sito na Avenida Perimetral "A", s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/ SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 11h:45 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.



7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente Contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do Contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- f)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- g)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem acima poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do Contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;



11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **2 – Seguro-Garantia**.

12.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

12.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

12.1.12 - Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.1.13 - O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE Contrato

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – DGC de 08.05.2020;
- Proposta da CONTRATADA de 28.04.2020;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01.06.2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 05 de Junho de 2020.

RECONHECIMENTO NO VERSO

Clara Silveira
"ÁGIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME"
CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO


"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

11	FIO POLIGLECAPRONE 25 3-0 70CM C/AGULHA 25MM 1/2 CIRCULO (gastrointestinal)	ENVELOPE	4.056	R\$ 8,80	BIOLINE
12	FIO POLIGLECAPRONE 25 4-0 45CM CAGULHA 17MM 1/2 CIRCULO (gastrointestinal)	ENVELOPE	360	R\$ 10,23	BIOLINE
13	FIO POLIGLECAPRONE 25 4-0 45CM CAGULHA 19MM 3/8 CIRCULO	ENVELOPE	3.744	R\$ 10,23	BIOLINE
14	FITA CARDIACA	ENVELOPE	6.000	R\$ 4,00	BIOLINE
05	CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05	ENVELOPE	2.621	R\$ 23,04	MICROSSUTURE
10	FIO POLIGLECAPRONE 25 3-0 45CM CAGULHA 19MM 3/8 CIRCULO	ENVELOPE	3.869	R\$ 10,24	MICROSSUTURE
06	CONTRATADA: DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 29.032.826/0001-14	ENVELOPE	6.000	R\$ 5,86	SHALON
07	FIO DE FIBRA DE POLIESTER N 2-0 75CM C/AGULHA 20MM 1/2 CIRCULO (cardiovascular)	ENVELOPE	12.000	R\$ 4,37	SHALON
08	FIO DE FIBRA DE POLIESTER N 5-0 75CM C/AGULHA 48MM 1/2 CIRCULO (ortopedia)	ENVELOPE	10.733	R\$ 5,24	SHALON

Natureza Jurídica: Termo de Cooperação Técnica 01/2020

Participantes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS) e o Município de São Domingos e a Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.

Objeto: Conjugação de esforços visando a implantação de um sistema de Esgotamento Sanitário Parcial no município de São Domingos neste Estado de Sergipe.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 127.810,57 (cento e vinte e sete mil oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Parecer jurídico nº 7495/2019.

Aracaju/SE, 05 de Maio de 2020.

Ubirajara Barreto Santos
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Deso

Contrato 051/2020 //Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO//Contratada: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL//Objeto: aquisição banco capacitores e células capacitivas. lote 1//R\$113.886,00//180 dias//Receita Própria. Contrato 052/2020 //Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO//Contratada: BRASOFTWAREINFORMATICA LTDA//Objeto: Licenças Microsoft System Center Server Datacenter e Server Standard//R\$110.784,96// 36 meses//Receita Própria. Contrato 054/2020 //Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO//Contratada: WILLO INDUSTRIA COMER. E IMPORTAÇÃO//Objeto: aquisição bombas submersas, lotes 02,03,04,05 // R\$137.820,00//180 dias//Receita Própria.

Contrato 055/2020 //Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO//Contratada: AGIL COMERCIO E SERVIÇOS - ME//Objeto: aquisição Tubos Ferro Fundido Classe k7//R\$123.130,00//180 dias//Receita Própria.

2º Aditivo CT 63/2016//Base legal: Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93//Contratada: ALLSAN ENGENH. E ADMINISTRAÇÃO// Objeto: prorrogar prazo 12 meses.

Aracaju, 05 de junho de 2020.

Agil

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

059117

000087

PROPOSTA DE PREÇOS

A DESO Companhia de Saneamento de Sergipe

Processo nº 59117/2020

Pregão 030/2020

Abertura: dia 08/05/2020 as 08h30minhs

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 25.171.463/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Estados Unidos, 82, Edifício Guarabira, Sala 303 - Comercio- Salvador - Ba.

TELEFONE: (82) 988394035

Email: agilcomercioservico2016@gmail.com

ARLINDO RODRIGUES FILHO portador do CPF. n.º 242.613.355-49 e identidade n.º 182249204 SSP/BA como representante devidamente constituído da **AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, com CNPJ n.º 25.171.463/0001-09 e endereço na **Av. Estados Unidos, 82, Edifício Guarabira, Sala 303 - Comercio- Salvador -Ba**, doravante denominado (Licitante), DECLARA

DISCRIMINAÇÃO

VALOR GLOBAL

01- FUBO DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DM 800 mm, COMPRIMENTO 7m.

QUANTIDADE: 21 m x 2.157,00 = R\$ 60.675,00

Marque: TUBO IPIRANGA, Marca: IPIRANGA, Material: Tubo de ferro Fundido Lado 1, para ver catálogo Acessar: www.tubosipiranga.com.br

02- FUBO DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PONTA/BOLSA, CLASSE K7, DM 1000 mm, COMPRIMENTO 7m.

QUANTIDADE: 21 m x 2.974,00 = R\$ 62.454,00

Marque: TUBO IPIRANGA, Marca: IPIRANGA, Material: Tubo de ferro Fundido Lado 1, para ver catálogo Acessar: www.tubosipiranga.com.br

Valor Total Global R\$ 123.130,00

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 123.130,00 (Cento e Vinte e Três Mil Cento e Trinta reais)

Endereço: Av. Estados Unidos, 82, Edifício Guarabira, Sala 303 - Comercio- Salvador - Ba. CEP: 41060-110

Tel: (71) 3035-6516 / 988394035 (82) 85394035

Agilcomercioservico2016@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/05/2020 15:37

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201522843

RAZÃO SOCIAL	
AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.830.011	25.174.463/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

24/04/2020

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 570.224/001-05
CNPJ: 25.174.463/0001-09

Contribuinte: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME
Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 82
EDIF GUARABIRA SALA 303
COMÉRCIO
40.010-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:50:51 horas do dia 24/04/2020.
Válida até dia 23/07/2020.

Código de controle da certidão: **FD17.9061.7426.CD19.531A.6324.7AB9.3FB4**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI
CNPJ: 25.174.463/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:18:58 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **02EC.6A9B.DA1E.D69E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.174.463/0001-09**Razão Social:** AGIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**Endereço:** AV ESTADOS UNIDOS 82 SALA 303 / COMERCIO / SALVADOR / BA /
40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030503330484767677

Informação obtida em 27/05/2020 15:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.174.463/0001-09
Certidão nº: 9766345/2020
Expedição: 24/04/2020, às 11:30:43
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.174.463/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDIDO N°: 004270038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA: AGIL COMERCIO & SERVICOS

CNPJ: 25.174.463/0001-09

CGA: 570.224/001-05

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 82 - EDIF GUARABIRA SALA 303 -
COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
(de Nat.Empresária)

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	11/07/2016
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	11/07/2016
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	11/07/2016
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	11/07/2016
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	11/07/2016
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	11/07/2016
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	11/07/2016
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	11/07/2016
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	05/04/2017
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	05/04/2017
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	05/04/2017
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	05/04/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/07/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 18/05/2020

CÓDIGO DE CONTROLE: AC3A92CD6339F1209654B994C75FD822

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA: AGIL COMERCIO & SERVICOS

CGA: 570.224/001-05

CNPJ: 25.174.463/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 82, EDIF GUARABIRA

SALA 303 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	11/07/2016
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	11/07/2016
Comércio varejista de materiais de construção em geral	4744-0/99	11/07/2016
Comércio varejista de material elétrico	4742-3/00	11/07/2016
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05	11/07/2016
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9511-8/00	11/07/2016
Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1822-9/99	11/07/2016
Serviços de encadernação e plastificação	1822-9/01	11/07/2016
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	05/04/2017
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	05/04/2017
Comércio varejista de equipamentos para escritório	4789-0/07	05/04/2017
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	05/04/2017
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	05/04/2017
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00	05/04/2017
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	1413-4/01	05/04/2017
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	05/04/2017
Atividades de contabilidade	6920-6/01	28/09/2017
Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7810-8/00	28/09/2017
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	4511-1/01	12/09/2018
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	4511-1/02	12/09/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 330045 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/07/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 15/02/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: AGIL COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

NOME FANTASIA: AGIL COMERCIO & SERVICOS

CGA: 570.224/001-05

CNPJ: 25.174.463/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 82, EDIF GUARABIRA

SALA 303 - COMÉRCIO

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

CÓDIGO DE CONTROLE : E4D6A2335A6852DB850DD085E7E3EA92

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima